



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL (PEN)

L I D O

IND 12234 /2013

Em, 20/08/13

Assessoria de PLENÁRIO
DAN 12079

INDICAÇÃO N°

(Deputado Dr. Michel- PEN)

Sugere providências ao Poder Executivo junto a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRO/DF, a confecção de carteira funcional para os Agentes de Segurança do Metrô pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere providências ao Poder Executivo junto a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRO/DF, a confecção de carteira funcional para os Agentes de Segurança do Metrô pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A falta de identificação funcional dos servidores categoria Agente de Segurança tem gerado junto às autoridades policiais do Distrito Federal problemas de comunicação de delitos ocasionados no interior das estações do METRO, principalmente nos casos de ocorrências que dependem do encaminhamento para as Delegacias de Polícia.

Dentro das competências dos Agentes de Segurança do Metro regulamentado pelo art. 71 do Decreto nº 26.516, de 30 de dezembro de 2005, estão a de:

“Artigo 72 -;
II - disciplina dos usuários;
III - prevenção e repressão de crimes e contravenções nas dependências do METRÔ-DF e preservação do seu patrimônio;
IV - manutenção ou restabelecimento da normalidade do tráfego metroviário, diante de qualquer fato ou emergência de caráter policial que venha a impedi-lo ou perturbá-lo;
V - remoção imediata, independentemente da presença de autoridade policial, de vítimas, objetos ou veículos que, em caso de acidente ou crime, estejam sobre o leito da via, no interior do trem, ou em áreas operacionais, prejudicando o tráfego metroviário ou a circulação do trem;
VI - prisão em flagrante de criminosos e contraventores, conforme dispõe a lei;”

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° 12234/2013
Fis. N° 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL (PEN)

Neste sentido é imprescindível que o Agente de Segurança possa ser identificado através de uma carteira funcional confeccionada pela própria Secretaria de Segurança do Distrito Federal no intuito de resguardar a confiança das autoridades policiais nas situações de registros de ocorrência que ocorrem frequentemente.

O pleito é de relevante interesse público, ainda que, é um compromisso firmado com aquela categoria para melhoria da qualidade do serviço prestada pelos servidores de segurança do METRÔ. Neste sentido solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões de agosto de 2013

Deputado DR. MICHEL- PEN





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 21/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND nº 12234/2013
Fls. Nº 03